

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 047/08**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1.124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que, **às 09h00 (nove horas) do dia 09 de junho de 2008 (09/06/2008)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº2486679/08.

### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de 6.000(seis) mil exemplares da Agenda Judiciária – Revistas nº 3,4 e 5, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como natureza de despesa: 3.3.90.39.33.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone (0xx62) 3946-2650 e 3946-2686.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

11. Será admitida a participação de cooperativa(s) desde que constituída(s) para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado, observados os preceitos da Lei nº 5.764/71.

**12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

13. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

14. O Edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

15. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

17. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.**

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **"A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) nome e qualificação completa da pessoa ou pessoas que irão assinar o instrumento contratual acompanhado de CPF, Carteira de Identidade e ato de designação;
- c) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos serviços;
- d) valores unitário e total de cada um dos itens cotados e valor total da proposta, conforme modelo de planilha anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) datas de entrega dos serviços;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;
- g) data e assinatura da proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

25. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

0

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**37.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

**37.2 o disposto no item 37 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**37.3. para efeito do disposto no subitem 37.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 37.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 37.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**38. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 37.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;**

**39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.**

**41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.**

**42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.**

**43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.**

**44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.**

45 Nas situações previstas nos itens 35, 36 e 43, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

**50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste edital.

**50.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, de serviços com características semelhantes às especificadas neste edital;

50.4. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

50.5. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

55. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

56. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

57. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sendo o prazo contado a partir da declaração do(s) vencedor(s) do certame.

58. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

59. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

60. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

61. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

62. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO**

65. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

66. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

67. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

68. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

## **DA ENTREGA**

69. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

70. Os serviços deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições estabelecidos no anexo I, neste Edital

## **DO CONTRATO**

71. Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

72. Constituem partes integrantes do contrato, este Edital, seus anexos e a proposta da firma adjudicatária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

73. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

74. Comunicar o Centro de Comunicação Social, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

75. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

76. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



77. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

78. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is).

79. Efetuar, através do Centro de Comunicação Social após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

80. **Rejeitar, no todo ou em parte, os material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

### **DO PAGAMENTO**

81. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

82. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

83. O preço contratado é irrevogável.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

84. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

85. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso,

cobrada judicialmente.

**87.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

**88.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**89.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**90.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**91.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**92.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**93.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**94.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**95.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**96.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**97.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**98.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**99.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## ANEXO I

EDITAL Nº 047/08 - PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.000	und	<b>Agenda Judiciária – Revista Número 3:</b> 1) Impressão/montagem/plastificação e acabamento: a) Impressão da capa no tamanho 32/46cm, 4x4 cores em couchê fosco 170g, com plastificação. b) Impressão de miolo com até 56 páginas, no tamanho 21x31cm, 4x4 cores em couchê fosco 115g, fornecido pelo cliente (TJ) em pacotes no formato 660x960mm, dobra e grampeamento.  2) Criação e diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos.  3)Três provas com impressão em jato de tinta tamanho real para as correções e aprovação da arte.  4) Uma prova digital em tamanho real para aprovação final da Diretora Geral e do Presidente.  5) fotolito ou gravação na chapa CTP.	5,60	11.200,00

Datas para entrega:

01) Prova com impressão em jato de tinta:

- 1ª Prova em 01/07/2008 – Entrega ao Centro de Comunicação Social para correções.
- 2ª Prova em 07/07/2008 - Entrega ao Centro de Comunicação Social para validação.
- 3ª Prova em 10/07/2008 - Entrega à Diretoria Geral para aprovação.

02) Prova digital no tamanho real;

- Data: 15/07/2008 – Entrega à Diretoria Geral para colher aprovação do Presidente do TJ-GO.

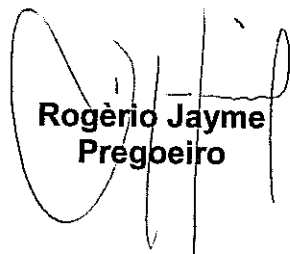
03) Entrega da revista ao TJ-GO

- \* Data: 30/07/2008 até as 16h na Seção de Almoxarifado no subsolo do edifício Clenon de Barros Loyola-TJ-GO.

02	2.000	und	<p><b>Agenda Judiciária – Revista Número 4:</b></p> <p>1) Impressão/montagem/plastificação e acabamento:</p> <p>a) Impressão da capa no tamanho 32/46cm, 4x4 cores em couchê fosco 170g, com plastificação.</p> <p>b) Impressão de miolo com até 56 páginas, no tamanho 21x31cm, 4x4 cores em couchê fosco 115g, fornecido pelo cliente (TJ) em pacotes no formato 660x960mm, dobra e grampeamento.</p> <p>2) Criação e diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos.</p> <p>3) Três provas com impressão em jato de tinta tamanho real para as correções e aprovação da arte.</p> <p>4) Uma prova digital em tamanho real para aprovação final da Diretora Geral e do Presidente.</p> <p>5) fotolito ou gravação na chapa CTP.</p>	5,60	11.200,00
<p>Datas para entrega:</p> <p>O1) Prova com impressão em jato de tinta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1ª Prova em 01/10/2008 – Entrega ao Centro de Comunicação Social para correções.</li> <li>• 2ª Prova em 07/10/2008 - Entrega ao Centro de Comunicação Social para validação.</li> <li>• 3ª Prova em 10/10/2008 - Entrega à Diretoria Geral para aprovação.</li> </ul> <p>O2) Prova digital no tamanho real;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data: 15/10/2008 – Entrega à Diretoria Geral para colher aprovação do Presidente do TJ-GO.</li> </ul> <p>O3) Entrega da revista ao TJ-GO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Data: 30/10/2008 até as 16h na Seção de Almoxarifado no subsolo do edifício Clenon de Barros Loyola-TJ-GO.</li> </ul>					

03	2.000	und	<p><b>Agenda Judiciária – Revista Número 5:</b></p> <p>1) Impressão/montagem/ aplicação de verniz localizado e acabamento:</p> <p>a) Impressão da capa no tamanho 28/28cm 4x4 cores em papel reciclado 280g, com aplicação de verniz localizado.</p> <p>b) Impressão do miolo com até 130 páginas, no tamanho 28x28cm, 4x4 cores, em papel reciclado 240g, fornecido pelo cliente ganhador da licitação, dobra em hotmelt/costurada.</p> <p>2) Criação e diagramação da Revista e da caixa envólucro, tratamento e aplicação de fotos e gráficos com aplicação de verniz localizado em até 30 fotos.</p> <p>3) Caixa envólucro da Revista com aplicação de verniz localizado, bem como a faca de corte que se fizer necessário.</p> <p>4) Três provas com impressão em jato de tinta no tamanho real para as correções e aprovação da arte.</p> <p>5) Uma prova digital em tamanho real para aprovação final da Diretora Geral e do Presidente.</p> <p>6) Fotolito ou gravação na chapa CTP.</p>	22,98	45.960,00
<p>Datas para entrega:</p> <p>O1) Prova com impressão em jato de tinta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1ª Prova em 05/01/2009 – Entrega ao Centro de Comunicação Social para correções.</li> <li>• 2ª Prova em 09/01/2009 - Entrega ao Centro de Comunicação Social para validação.</li> <li>• 3ª Prova em 14/01/2009 - Entrega à Diretoria Geral para aprovação.</li> </ul> <p>O2) Prova digital no tamanho real;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data: 16/01/2009 – Entrega à Diretoria Geral para colher aprovação do Presidente do TJ-GO.</li> </ul> <p>O3) Entrega da revista ao TJ-GO</p> <p>* Data: 29/01/2009 até as 16h na Seção de Almoxarifado no subsolo do edifício Clenon de Barros Loyola-TJ-GO.</p>					
<p><b>Valor Total Estimado R\$ 68.360,00</b> (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)</p>					

Goiânia, 19 de maio de 2008.

  
**Rogério Jayme Pregoeiro**

## ANEXO II

EDITAL Nº047/08 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA confecção de 6.000 (seis) mil exemplares da Agenda Judiciária – Revistas nº 3, 4 e 5.

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/08, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 047/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 047/08, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato o serviço de confecção de 6.000 (seis) mil exemplares da Agenda Judiciária – Revistas nº 3, 4 e 5, conforme especificações constantes do anexo do Edital nº047/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto do presente contrato com a máxima presteza e zelo;
- II - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- IV - assinar o presente Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena das sanções por inexecução total do objeto;
- V - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- VI - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- II - relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- III - permitir o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento deste Contrato;
- V - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;
- VI - efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- VII - exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira.

**Parágrafo único** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de

exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota(s) e fatura(s) correspondentes, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo único.** Caso o pagamento ocorra após a data acima mencionada, o valor da prestação poderá ser atualizado monetariamente pela TR, **pro rata temporis**, ou por outro índice oficial substitutivo, entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA -** A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.33, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

**CLÁUSULA SEXTA -** Constitui motivo de rescisão deste contrato as modalidades previstas no art.79, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do prazo de entrega, implicará multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA -** Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 047/08, na modalidade PREGÃO, e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Como gestor do contrato fica designado o Coordenador do Centro de Comunicação Social do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

09:13:24

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*  
CONTROLE DE DOCUMENTO 20/05/2008  
CADAстра DESPACHO

Documento : 2486679  
Numero : 51 Ano Desp: 2008  
Local : COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Data : 20 / 05 / 2008  
Descricao : Á DIRETORIA GERAL PARA ANÁLISE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 047/08. \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SAT1111P

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

Processo nº : 2486679/2008

Nome : Assessoria de Projetos do TJ

Assunto : Faz Solicitação

**P A R E C E R/2008** -Tratam os autos de licitação, modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, edital nº 047/08, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 6.000 (seis mil) exemplares da Agenda Judiciária - Revistas nº 3, 4 e 5, conforme especificado nos anexos do ato convocatório.

Consta dos autos uma reserva orçamentária (AMS nº 195) no valor de R\$68.360,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais ).

Isto posto e atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de mister.

Goiânia, 26 de maio de 2008.

  
**Lígia Beatriz de Bastos Carvalho**

Assessora Jurídica